



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1662

Ji-Paraná (RO), 19 de setembro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 04
ATA SDE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-12945/2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias
 APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
 Concessão de Diária n. 020/GAB/PMJP/2013

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito Municipal Jesualdo Pires, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Tendo em vista Parecer nº 1693/CGM/2013, retificamos a Prestação de Contas, fls.22.

Onde se lê:

Quant. Diárias recebidas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	800,00	2.400,00

Leia-se:

Quant. Diárias recebidas	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	800,00	1.600,00

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria, **APROVO** a prestação de conta referente à Concessão de Diárias nº 020/GAB/PMJP/2013.

À Semfaz, para arquivo.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
 Chefe do Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 12968-2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Aquisição de material permanente e consumo
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 976/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 095/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na Aquisição de material permanente e consumo, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/07, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito **HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **N & N Duarte Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 7.648,00** (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais), sendo:

Anexo I – no valor de **R\$ 3.568,00** (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais);

Anexo II – no valor de **R\$4.080,00** (quatro mil e oitenta reais);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 06 de Setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-6542/2013

INTERESSADO: SEMPLAN

ASSUNTO: Aquisição com instalação de Aparelhos de Ar Condicionado
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** a instauração do Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Parecer n. 1049/PGM/PMJP/2013.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-11952/2013

INTERESSADO: CGM

ASSUNTO: Aquisição de material permanente
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando o Parecer n. 1066/PGM/PMJP/2013, **AUTORIZO** a instauração do Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-12057/2013

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando o Parecer n. 1065/PGM/PMJP/2013, **AUTORIZO** a instauração do Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-12147/2013

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: AQUISIÇÃO
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando a documentação anexada aos autos, e do valor apurado, adote-se o procedimento Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-10951/2013

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito/ASCOM

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de informática
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando o Parecer n. 1074/PGM/PMJP/2013, **AUTORIZO** a instauração do Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-11953/2013

INTERESSADO: SEMFAZ

ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços técnicos de Geoprocessamento

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** a instauração do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Por Item, de acordo com o disposto na Lei n. 8.666/93 e Parecer n. 1059/PGM/PMJP/2013.

Ji-Paraná, 11 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12746/2013 Vol. I e II

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

ASSUNTO: Processo Punitivo

À Comissão Permanente de Licitação
 Dr. Jackson Junior

Senhor Presidente,

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado em face da empresa **Lobo Gonçalves Ltda – Me**, em razão da conduta que a empresa teve no Processo n. 6464/2013, Licitação na modalidade pregão eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços e contratação de horas máquinas pesadas, onde sagrou-se vencedora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não tendo a empresa comparecido a esta municipalidade, nem mesmo para assinatura do contrato, mesmo devidamente notificada, através da Procuradoria Geral.

A empresa protocolou sua Defesa no dia 06/09/2013, a qual foi considerada tempestiva e analisada pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Às fls. 545/555 a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação a empresa **Lobo e Gonçalves Ltda – Me**, das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Pela aplicação da multa prevista no item 23.1, do Edital de Pregão Eletrônico n. 026/CPL/PMJP/2013, que vem de ser até 10% (dez por centos), sobre o valor dos itens em que a empresa foi vencedora da Ata de Registro de Preços n. 017/CGM/2013, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados desde o momento em que deveria ter feito a entrega do bem, conforme item 23.4, do referido Edital, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, previstos na Lei n. 10.520/2002, como também no item 23.3 do Edital desta Licitação.

Este é o relatório do essencial.

Passo a Decisão.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, **PUNO** a empresa **LOBO E GONÇALVES LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ n. 12.052.273/0001-69, ao pagamento da multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 47.536,53 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, prevista no item 23.1, do Edital de Pregão Eletrônico n. 026/CPL/PMJP/2013, sobre o valor dos itens em que a empresa foi vencedora da Ata de Registro de Preços n. 017/CGM/2013, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados desde o momento em que deveria ter apresentado o bem, conforme item 23.4, do referido Edital, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, previstos na Lei n. 10.520/2002, como também no item 23.3 do Edital desta Licitação, iniciando-se nesta data, por não ter comparecido para assinatura do contrato, apesar de ter ganhado a licitação na modalidade pregão eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços e contratação de horas máquinas pesada (Processo Adm. 6464/2013), causando atrasos e transtornos a Administração Pública.

Caso a Empresa notificada ou intimada pela Fazenda Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não venha a efetuar o pagamento da multa, seus dados deverão ser inscritos em Dívida Ativa, devendo a administração proceder a execução fiscal da multa e seus acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Comunique-se ao SICAF ou os sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes sobre a aplicação das sanções acima indicadas.

Após os lançamentos de estilo pela CPL, remeta-se o Processo a PGM para dar ciência a empresa da presente Decisão notificando-a, por conseguinte a SEMFAZ para as medidas cabíveis.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14569/2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Sindicância Administrativa
 À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
 Dr. Flávio Leite Matos de Souza

Senhor Presidente,

Diante da recomendação elaborada pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer Jurídico n. 947, e das informações constantes dos documentos

encartados às fls. 03/70, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade dos servidores.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-19645/2013

INTERESSADO: **Procuradoria-Geral do Município**
ASSUNTO: Processo Administrativo
ADVERTÊNCIA

Fica o servidor David Francisco de Oliveira, Professor Magistério, integrante do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, **ADVERTIDO** na forma dos artigos 165 da Lei Municipal nº 1405, c/c os artigos 153 e 154 do mencionado Diploma Legal.

Doravante deverá o servidor exercer suas atividades com zelo, dedicação e assiduidade ao serviço, cumprindo rigorosamente as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

A presente **ADVERTÊNCIA** deverá ser arquivada na pasta funcional do servidor, e servirá de antecedente.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de Setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12687/2013, Vol. I e II

INTERESSADA: **SEMED**
ASSUNTO: Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Escola Almir Zandonadi.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1028/PGM/PMJP/2013 (fls. 644/645), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Tomada de Preços nº 008/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste em Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Almir Zandonadi, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta de preço apresentada pela empresa **W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, no valor global de **R\$ 872.323,60** (oitocentos e setenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Publique-se.

À **SEMAD**, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14034/2013

INTERESSADA: **SEMED**
ASSUNTO: Aquisição de medalhas
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1062/PGM/PMJP/2013 (fls. 52), emitido

pela Procuradoria-Geral do Município, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo (medalhas), conforme descrito no Projeto Básico e anexos às fls. 04/07, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa N. N. **DUARTE LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 1.925,10** (mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Publique-se.

À **SEMAD**, para empenho.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14101/2013

INTERESSADA: **Gabinete do Prefeito**
ASSUNTO: Diárias
APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Concessão de Diárias n. 024/GAB/PMJP/2013

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito Municipal **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando o processo instruído com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria, conforme parecer nº 1914/CGM/2013 (anexo fls. 28), **aprovo** a prestação de contas referente à Concessão de Diárias nº 024/GAB/PM/JP/2013.

À **Semfaz**, para arquivo.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 2038/GAB/PM/JP/2013
17 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 299.500,00** (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
75 04.122.2004.2011.3311 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

76 04.122.2004.2011.3311 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 4.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
258 15.122.2008.2034.3334 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMOSP 88.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
293 26.782.1011.2037.2037 Manut. Recup.Conserv.de Dren. e Pav. de Vias Urbana 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
673 04.122.2014.2081.2081 Manut. de Serv. Administrativos Gerais - PGM. 7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
74 04.122.2004.2011.3311 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS S -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

77 04.122.2004.2011.3311 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - S -500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
292 26.782.1011.2037.0001 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas -288.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
672 04.122.2014.2081.2081 Manut. de Serv. Administrativos Gerais - PGM. -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 2039/GAB/PM/JP/2013
19 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
127 12.367.1008.1024.1024 Educação Inclusiva: Direito à Diversidade 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 022 Educação Inclusiva: Direito à Diversidade

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
124 12.367.1008.1024.1024 Educação Inclusiva: Direito à Diversidade -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 022 Educação Inclusiva: Direito à Diversidade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2040/GAB/PM/JP/2013
19 DE SETEMBRO DE 2013**

Introduz modificação no art. 5º do Decreto nº 1801, de 25 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 247/13/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 1801/GAB/PM/JP/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A distância a ser percorrida estabelecida nos incisos I a V, do artigo 7º do presente decreto, serve de parâmetro para a fixação da vantagem de difícil acesso, devendo ser computado a distância de ida e volta para o deferimento do benefício.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de julho de 2013.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2041/GAB/PM/JP/2013
19 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre novo horário de atendimento nos órgãos da saúde do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de definir novos horários de atendimento nos órgãos da saúde do Município, objetivando agilizar as condições de atendimento a todos quantos se utilizam dos serviços de saúde municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido a partir da data de publicação do presente Decreto, o novo horário de atendimento dos órgãos de saúde do Município de Ji-Paraná:

I. Unidades Básicas de Saúde – Zona Urbana: 7h30min às 17h30min (de segunda a sexta-feira);

II. Unidades Básicas de Saúde de Nova Londrina e Nova Colina das 7h30min às 17h30min (de segunda a sexta-feira):

a) haverá ambulância realizando plantão aos sábados, domingos e feriados, no período noturno;

b) nos finais de semana e/ou feriados, deverá ser executado rodízio dos servidores responsáveis pela movimentação das ambulâncias baseadas nos Distritos;

III. Unidade Básica de Saúde L1 Maringá: 7h às 18h (de segunda a segunda-feira).

Art. 2º Os servidores lotados nos quadros da saúde do Município de Ji-Paraná cumprirão horários em dois expedientes, conforme escalas, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto n. 12809/GAB/PMJP/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2042/GAB/PM/JP/2013
19 DE SETEMBRO DE 2013**

Nomeia Defensora Dativa para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa de indiciado revel.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando nº 026/CPPAD/PMJP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Defensora Dativa a servidora **Magda Regina Morillas Cunha**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face da indiciada revel **Sigelmhan Tavares Costa**, no Processo Administrativo nº 1-2402/2013.

Art. 2º A servidora ora nomeada Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2043/GAB/PM/JP/2013
19 DE SETEMBRO DE 2013**

Nomeia Defensora Dativa para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa de indiciado revel.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando nº 025/CPPAD/PMJP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Defensora Dativa a servidora **Magda Regina Morillas Cunha**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face da indiciada revel **Joseli da Silva Eleotério**, no Processo Administrativo nº 1-2398/2013.

Art. 2º A servidora ora nomeada Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2044/GAB/PM/JP/2013
19 DE SETEMBRO DE 2013**

Nomeia Defensora Dativa para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa de indiciado revel.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando nº 027/CPPAD/PMJP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Defensora Dativa a servidora **Magda Regina Morillas Cunha**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face da indiciada revel **Ana de Souza Ardaya**, no Processo Administrativo nº 1-8597/2013.

Art. 2º A servidora ora nomeada Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2045/GAB/PM/JP/2013
19 DE SETEMBRO DE 2013**

Nomeia Defensora Dativa para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa de indiciado revel.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e

Considerando o teor do Memorando nº 028/CPPAD/PMJP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Defensora Dativa a servidora **Magda Regina Morillas Cunha**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face da indiciada revel **Beatriz Soares Correia**, no Processo Administrativo nº 1-2396/2013.

Art. 2º A servidora ora nomeada Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2046/GAB/PM/JP/2013
19 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro

de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 045/CONT/CMJP/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
840 01.031.2001.2002.2002 FOPAG-CÂMARA 6.400,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
21 01.031.2001.2002.2002 FOPAG-CÂMARA
-6.400,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2047/GAB/PM/JP/2013
19 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2528, de 13 de setembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 11 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
1036 10.301.1021.2141.0000 Programa Mais Médico - PROVAB
140.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 11 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
538 10.122.2012.2062.3162 FOPAG - SEMUSA - 140.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 177/CPL/PMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13771/2013/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes (Equipamentos de Comunicação, Eletrodomésticos, Áudio, Vídeo e Foto, e Processamento de Dados), para atender as ne-**

cessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R\$5.928.371,63 (cinco milhões novecentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **09 de outubro de 2013, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº1509/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 178/CPL/PMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12117/2013/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Permanente (Equipamentos de Informática, Eletroeletrônicos, Móveis para Escritório e Outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 28.220,12 (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e doze centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **09 de outubro de 2013, às 16:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 17 de Setembro de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº1509/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N. 179/CPL/SEMUSA/PMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3639/12/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Aquisição de material de consumo (Alimentação Enteral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de: R\$ 14.016,50 (quatorze mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **10 de outubro de 2013, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº 1509/GAB/PM/JP/13

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/CGM/2.013.

PROCESSO: N° 1-12106/2013- SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 9353/2.005 e Decreto Federal n° 7892/2.013.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de passagens terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Serviço Social - TFD - Tratamento Fora do Município, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e Edital de Licitação, fls. 05/07 e 18/43.

Empresas Detentoras do Registro: AUCATURAGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA, CNPJ n° 77.410.249/000-80, Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Terminal Rodoviário, Box-07, Bairro Embratel – CEP. 76.820-844, Porto Velho/RO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, às 10:00 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 031/CGM/2.013, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa elencada no preâmbulo como detentoras do Registro. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS PASSAGENS TERRESTRES**, conforme Projeto Básico, fls. 05/07; Edital de Licitação do Pregão Presencial n° 145/CPL/PMJP/13, fls. 18/43; Credenciamento, Proposta e Habilitação da empresa, fls. 56/93; Resultado por Fornecedor, Ata de Realização do Pregão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial – SRP n° 145/2013/CPL, fls. 94/101; Parecer Jurídico n° 1020/PGM/PMJP/2013, fls. 103/104 e Termo de Homologação, fls. 105.

1 -DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de passagens terrestre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Serviço Social - TFD – Tratamento Fora do Município, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico e Edital de Licitação, fls. 05/07 e 18/43.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - As passagens serão fornecidas somente com requisições indicando o nome do passageiro e o destino da viagem e autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades dos setores:

OBS: A empresa vencedora do certame licitatório deverá ter disponibilidade de no mínimo 07(sete) horários de veículos diários, no destino de Ji-Paraná x Porto Velho e Porto Velho x Ji-Paraná.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - O objeto registrado será recebido pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n° 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 031/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.1- Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES/ADESÃO:

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos

termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

12.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem

por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do **Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento** implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 07(sete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marilia Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Cad. nº 12.349

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013

Jackson Junior De Souza
Presidente da CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/13

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013 - CGM DE 18/09/2013 ELABORADA COM BASE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/CPL/SEMUSA/2013, fls. 95.

REFERÊNCIA:

- ☑ Processo: 12106/2013 - SEMUSA
- ☑ Objeto: Passagens terrestres.
- ☑ Data do Pregão Presencial: 16/09/2013.

AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA – 77.410.249/0002-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens. Passagens terrestres Ji-Paraná x Porto Velho (idas).	UNID.	1.080	73,00	78.840,00
2	Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens. Passagens terrestres Porto Velho x Ji-Paraná (voltas).	UNID.	1.080	73,00	78.840,00

OBS: A empresa vencedora do certame licitatório deverá ter disponibilidade de no mínimo 07(sete) horários de veículos diários, no destino de Ji-Paraná x Porto Velho e Porto Velho x Ji-Paraná.

Marilia Pires do Oliveira
Coordenadora de Atas
CAD. 12349

Jackson Junior do Souza
Presidente CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 0018/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.410.249/0002-80, situada à Av. Governador Jorge Teixeira, 1296, Terminal Rodoviário, Box-07, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. Luiz José dos Santos, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n.º 9-031.567-4-1 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 04.075.088-88, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do passagens terrestre à Secretaria Municipal Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná (fls. 105), segundo descrito no Projeto fls. 05/07, Edital de Licitação n. 0145/CPL/PMJP/13 e anexos de fls. 20/43 do Processo Administrativo n. 12106/2013, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 031/CGM/2013**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente a forma de entrega das passagens, conforme descrito no Projeto Básico, após emissão da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de Setembro de 2.013.

AUCATUR AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA-ME, CNPJ/MF sob o n.º 77.410.249/0002-80



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TROCA DE MARCA(FABRICANTE)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2.013 – CGM DE 03/07/2.013, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRONICO Nº 00023/2013 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 2.609 ÀS 2.653 Nº 5050/2013 VOLUMES I AO VIII - SEMUSA

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-11519/2013 (FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL-SEMUSA).
- OBJETO: MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL.
- EMPRESA: XXVIII - A.G.D. OLIVEIRA - ME

XXVIII - A.G.D. OLIVEIRA - ME						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	TROCA DE MARCA
471	SERINGA	UNIDADE	25200	R\$ 0,14	R\$ 3.528,00	DESCARPACK
Marca: Solidor						
Fabricante: Solidor						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 UI, com agulha 0,38 x 0,13 mm embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica						

OBS: A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da Farmacêutica Bioquímica do Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme fls. 86.

Ji-Paraná, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Marilia Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
CAD. 1549

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 0018/GAB/PMJP/2013

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTES PLÁSTICAS

BALLET

ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO

